

Educação Ambiental x políticas urbanas: relação com a conservação do espaço público em São Cristóvão (SE)

Autoras:

Naiggel Mansell dos Santos

Mestre no Ensino das Ciências Ambientais. Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. Advogado Seccional OAB-SE

Anézia Maria Fonsêca Barbosa

Doutora em Geografia. Professora Universidade Federal de Sergipe - UFS

DOI: 10.58203/Licuri.21894

Como citar este capítulo:

SANTOS, Naiggel Mansell; BARBOSA, Anézia Maria Fonsêca. Educação Ambiental x políticas urbanas: relação com a conservação do espaço público em São Cristóvão (SE). In: Andrade, Jaily Kerller Batista (Org.). **Estudos e tendências atuais em Ciências Ambientais e Agrárias**. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 153-164.

ISBN: 978-65-85562-18-8

Resumo

A relação entre Educação Ambiental e políticas urbanas na conservação do espaço público representa um desafio essencial em São Cristóvão (SE), com implicações profundas para a sustentabilidade ambiental. Este estudo adotou uma abordagem fenomenológica para investigar essa problemática multifacetada. Os objetivos da pesquisa incluíram analisar a interconexão entre Educação Ambiental e políticas urbanas no contexto do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos, avaliar o Plano Diretor Participativo do município, à luz da legislação ambiental aplicável e identificar as práticas de Educação Ambiental existentes na comunidade. Os resultados deste estudo revelaram, uma relação intrínseca entre Educação Ambiental e políticas urbanas, demonstrando que a conscientização da comunidade desempenha um papel crítico na promoção da sustentabilidade. Um aspecto identificado foi a ênfase no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, com ênfase no ODS 6 (Água Potável e Saneamento), dada a importância da gestão sustentável da água no Parque Natural. A conclusão destacou a necessidade contínua de integrar a Educação Ambiental nas políticas urbanas para conservar o espaço público e alcançar um equilíbrio ambiental duradouro. Portanto, este estudo fornece informações para a compreensão e o avanço das relações entre Educação Ambiental e políticas urbanas com foco na conservação do espaço público em São Cristóvão.

Palavras-chave: Direito Ambiental. Parque Natural Municipal. Águas Urbanas.

INTRODUÇÃO

O artigo apresentado é fruto de um capítulo da pesquisa desenvolvida durante a realização do curso de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais realizado na Universidade Federal de Sergipe, que faz uma análise da necessidade de implementação de um efetivo gerenciamento mais democrático das áreas naturais no município de São Cristóvão (SE). Tal gerenciamento deve ser embasado em diretrizes técnicas e participativas, com o propósito de promover uso racional do espaço, que visem políticas públicas as quais possam fortalecer o enfrentamento da pobreza e impulsionar o crescimento econômico. É necessário promover ações voltadas à Educação Ambiental que levem a aplicar técnicas de sustentabilidade socioambiental, em especial no Bairro Lourival Batista, onde está situado o Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos, que será aqui nosso recorte de análise.

Nesse sentido, consideramos como principais objetivos do artigo analisar a interconexão entre Educação Ambiental e políticas urbanas no contexto do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos, avaliar o Plano Diretor Participativo do município, à luz da legislação ambiental aplicável e identificar as práticas de Educação Ambiental existentes na comunidade.

METODOLOGIA

O desenvolvimento da pesquisa científica proporciona um desdobramento detalhado na análise do aspecto socioambiental, subjacentes à ação humana. Assim, foram examinadas as interações entre os indivíduos e o ambiente que os cercam no contexto do bairro Lourival Batista. Foram investigados temas como o uso dos recursos naturais, a conservação dos ecossistemas locais, a sustentabilidade ambiental e os impactos das práticas sociais sobre o ambiente.

Dessa forma, a pesquisa parte de uma abordagem quantitativa e qualitativa, contudo, há que ser compreendido que a melhor abordagem é aquela que apresenta com um enquadramento proporcional a melhor maneira de compreensão da realidade socioambiental do local.

De acordo com Oliveira (2001) ao tratar a abordagem qualitativa como a possibilidade da apreensão do conhecimento empírico a partir das expressões linguísticas, a linguagem será o caminho que contribuirá para o aprimoramento da expressão verbalizado do conhecimento empírico.

A prática da pesquisa exige que o pesquisador se desnude da visão particular e etnocêntrica de mundo, permitindo que o saber científico dialogue com os saberes empíricos (Fazenda, 2008). Para isso é importante estabelecer que a abordagem adotada fosse devidamente esclarecida, demonstrando as estratégias que possibilitam a produção do novo conhecimento decorrente da interação que a pesquisa científica se beneficia (Gil, 2008).

Durante a realização da pesquisa, o pesquisador optou por realizar entrevistas com a população do recorte social escolhido. Seguindo a abordagem de Gil (2008), a entrevista é entendida como uma técnica de coleta de dados na qual o pesquisador se faz presente no momento da interação com os entrevistados, permitindo um maior esclarecimento das respostas obtidas.

Dessa forma, o pesquisador foi ao local da pesquisa e conduziu entrevistas diretas com os participantes. Esse método possibilitou uma maior interação, permitindo a exploração de aspectos mais detalhados e a obtenção de *insights* valiosos por meio do diálogo e da observação direta.

Gil (2008) destaca algumas vantagens inerentes à realização de entrevistas como técnica de coleta de dados. Como destacado anteriormente, em primeiro lugar, a entrevista permite uma interação direta entre o pesquisador e os entrevistados, o que possibilita uma maior compreensão das respostas e a oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas. Além disso, a entrevista favorece a obtenção de informações mais detalhadas e contextualizadas, uma vez que o pesquisador pode explorar tópicos específicos e aprofundar em determinados assuntos.

Para garantir a representatividade da amostra, foram estabelecidos critérios de seleção que exigiam que os participantes fossem residentes da cidade de São Cristóvão (SE), especificamente do Bairro Lourival Batista, área adjacente ao Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos (Figura 1). A identidade dos participantes foi preservada e os critérios de inclusão consideraram adultos de ambos os sexos, com idades entre 18 e 70 anos, que mantinham uma relação próxima com o espaço estudado. Os não residentes da comunidade local foram excluídos da amostra.

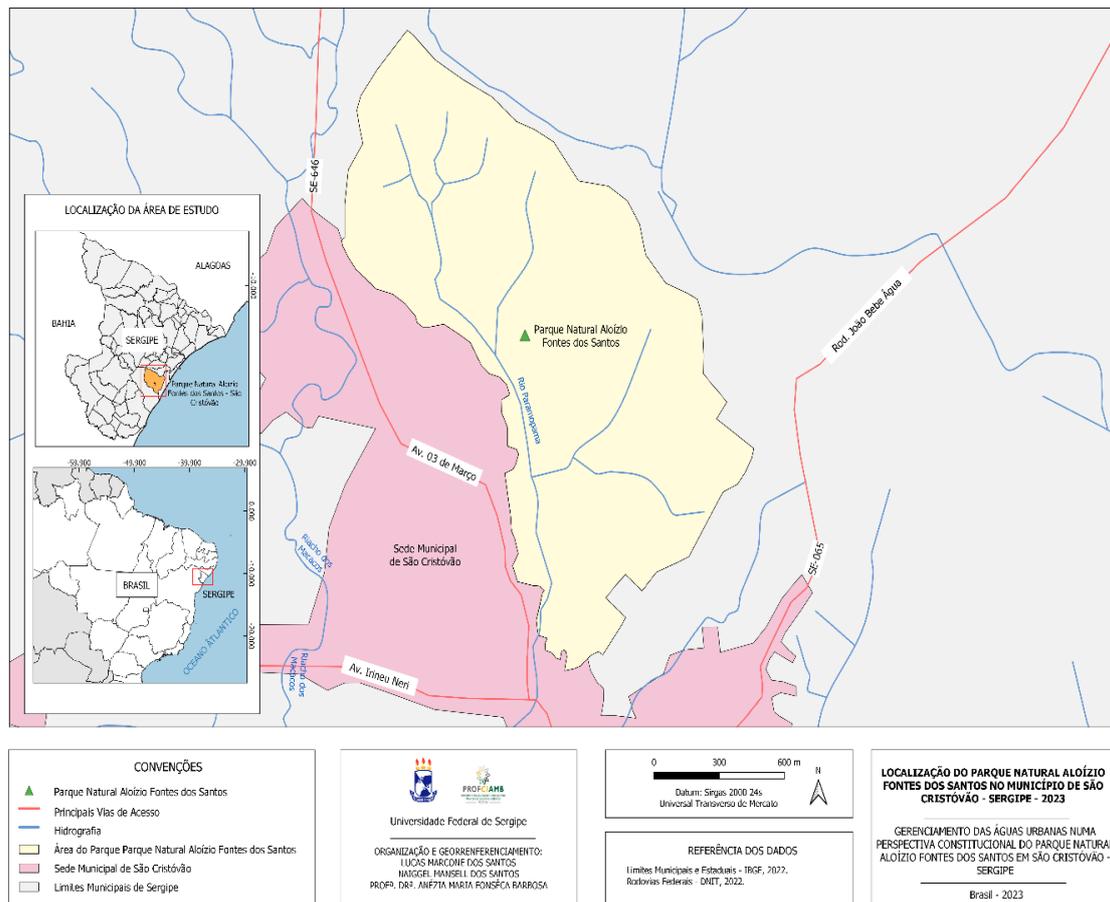


Figura 1. Localização da área pesquisada

Quanto aos questionários utilizados durante a pesquisa consistia em 23 perguntas abertas, abordando a relação espacial, simbólica e cultural dos participantes com o Parque Natural. Inicialmente, os dados foram coletados por meio de um formulário online do *Google Forms*. No entanto, devido à falta de familiaridade dos participantes com as ferramentas tecnológicas necessárias (como celular, computador e e-mail pessoal para vinculação ao formulário), foi necessário converter a pesquisa em um formato presencial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A conservação do espaço público e a promoção da sustentabilidade ambiental são temas cruciais nas políticas urbanas, especialmente em municípios que enfrentam desafios crescentes relacionados ao desenvolvimento urbano e à preservação de áreas naturais. Este artigo discute essas políticas urbanas implementadas no município de São Cristóvão,

com foco no Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos, abordando três aspectos fundamentais: a participação da comunidade no Plano Diretor da cidade, a legislação ambiental municipal e a Educação Ambiental para a sustentabilidade.

Em 21 de dezembro de 2020, o município de São Cristóvão promulgou o Plano Diretor Participativo, ação pública bem recente a qual vem estabelecendo diretrizes essenciais para a gestão urbana da cidade. O Plano Diretor é resultado de um processo democrático que envolveu a participação da comunidade por meio de audiências públicas. Embora ainda não tenha passado pelo processo de revisão, o Plano Diretor deve ser reavaliado a cada 10 anos, de acordo com a legislação nacional.

O Plano Diretor de São Cristóvão segue princípios como a função social e ambiental da cidade, valorização da identidade cultural e gestão democrática. Além disso, ele adota os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que abrangem dimensões social, ambiental, econômica e institucional (Figura 2).

Esses ODS desempenham um papel crucial na promoção da sustentabilidade ambiental, fornecendo diretrizes abrangentes para abordar desafios sociais e ambientais.



Figura 2. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Fonte: noticiasustentavel.com.br

A gestão das águas urbanas é analisada à luz da Constituição, com ênfase na função socioambiental promovida pelo avanço legal e social. A implementação do Plano Diretor é essencial para proteger propriedades e o meio ambiente que os cercam, garantindo o bem-estar dos residentes e a conservação do espaço público por meio da execução e fiscalização das disposições legais.

O Plano Diretor de São Cristóvão segue a Legislação Nacional nº 10.257/2001 e destaca a função social e ambiental da cidade, bem como a valorização da identidade cultural e a gestão democrática. Além disso, o plano está alinhado com o ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, que se concentra em "Água Potável e Saneamento." Esse objetivo visa garantir a disponibilidade e a gestão sustentável de água e saneamento, protegendo a qualidade da água utilizada no Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos.

Nessa perspectiva, a gestão integrada dos recursos hídricos, com envolvimento da sociedade civil e colaboração entre setores público e privado, é crucial para cumprir o ODS 6. Políticas públicas eficazes de saneamento são necessárias, incluindo a expansão do acesso à água potável, a melhoria da qualidade da água e a implementação de sistemas de tratamento de esgotos.

A legislação ambiental municipal tem um papel vital na conservação do meio ambiente e na garantia de uma vida digna para a população. O município de São Cristóvão adota políticas que visam proteger a qualidade dos recursos hídricos, conservar áreas de vegetação nativa e promover o uso sustentável do solo para turismo e lazer, beneficiando tanto a comunidade local quanto os visitantes do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos.

Além disso, a legislação municipal prioriza conservar a ocupação territorial, incluindo hidrografia, vegetação e os ecossistemas. Desse modo, a promoção da Educação Ambiental é destacada como um suporte às políticas ambientais, especialmente na proteção e recuperação das matas ciliares urbanas.

A Educação Ambiental desempenha um papel essencial na sensibilização da população sobre questões socioambientais. O município de São Cristóvão vem adotando essa prática de promoção da Educação Ambiental tanto em espaços formais quanto não formais, incluindo ambientes de escolas, manifestações organizadas em passeatas ambientais, distribuição de panfletos e realização de palestras.

No entanto, é importante reconhecer que a efetividade da legislação e das políticas de Educação Ambiental pode ser prejudicada por fatores diversos, como o desrespeito ao

normativo legal e a falta de abertura de processos administrativos contra servidores públicos que descumprem as determinações legais.

Cabe ressaltar que, a Educação Ambiental permite o desenvolvimento da criticidade dos indivíduos, tornando-os conscientes da importância de práticas sustentáveis e ações individuais e coletivas positivas. Além disso, ela promove a conexão entre as ações humanas e o meio ambiente, incentivando a busca por soluções para os problemas ambientais.

A educação ambiental no contexto do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos

Inicialmente vale salientar que a organização da política de Educação Ambiental no município de São Cristóvão (SE) está em processo de desenvolvimento, logo que não é uma tarefa fácil quebrar os paradigmas sociais estabelecidos por gerações. A Educação Ambiental é um forte aliado no processo de sensibilização e de desenvolvimento do papel socioambiental dela decorrente. O desenvolvimento de práticas de educação ambiental tem um papel transformador e aproxima a sociedade da natureza dela integrante pelo seu latente papel educativo. O Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos dentro do contexto da Educação Ambiental pode ser observado pela população que mantém um contato mais próximo, desnudando as suas vulnerabilidades e as consequências socioambientais.

O contexto da conservação ambiental no Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos está voltado para a relação da comunidade com os recursos hídricos e diante desta relevante posição de interação ambiental. Assim, ao questionar aos representantes do poder municipal se os recursos hídricos são importantes à manutenção da vida e como a Educação Ambiental em espaços formais contribui para a sensibilização da sociedade local, obtendo-se a resposta que segue, do entrevistado R: “Entendendo que os recursos hídricos têm profunda importância para todos os seres vivos e realizamos a patrulha ambiental no ambiente do Parque Natural Aloizio Fontes”.

Conquanto, aquele município realize a patrulha ambiental, com a chegada do progresso urbano a deterioração do meio ambiente pelos seus frequentadores passou a ser uma preocupação, como pode ser observado na figura 3, tendo que ser repensadas e adotadas medidas educacionais nos espaços formais e informais do bairro Lourival Batista, concernentes a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado.



Figura 3. Do espaço para banho e o local onde deposita o sabonete. **Fonte:** autor, 2022

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão informou que a Educação Ambiental acontece no Bairro Lourival formalmente, ou seja, *“A educação ambiental acontece no ambiente formal nas escolas e com a parceria da Secretaria de Meio Ambiente através de ações ambientais no Bairro Lourival Batista”*(R)

Assim, justifica-se a busca crescente por compreender as relações envolvidas no contexto do cuidado ambiental que deve ser estabelecido nos espaços formais e informais de uma comunidade, enquanto detentora originária dos recursos naturais.

A postura humana diante do meio ambiente esgotável favorece a deterioração ambiental que é mais notória nas áreas urbanas porque tais áreas exercem um agudo poder de atração. A Lei Federal nº 9.795/1999, traz no artigo 2º que diz: *“A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”*.

Assim, considerando às políticas públicas de Educação Ambiental adotadas pelo município de São Cristóvão (SE), relacionadas com a legislação de Educação Ambiental vigente Lei 9.795/99 e a LDB, passou-se a serem promovidas ações de conservação e proteção das águas urbanas e do espaço do Parque Natural Aloísio Fontes dos Santos. Ainda, no espaço escolar o Currículo adotado pela Secretaria Estadual de Educação de Sergipe o entrevistado R considera que: *“Fazendo a relação através do Currículo de Sergipe que serve de parâmetro para o planejamento de ensino feito pelos professores”*(R).

Desse modo, a Educação Ambiental precisa ser compreendida como uma possibilidade acessível a todos e agindo a serviço da transformação dos comportamentos sociais de modo a sensibilizar os indivíduos envolvidos a adotarem práticas sustentáveis e ações antrópicas individuais e coletivas positivas.

Além disso, no contexto da Educação Ambiental é preciso tornar a população conhecedora de que existem normas que tratam e regulamentam o meio ambiente. E diante disso, no contexto da Educação Ambiental o entrevistado R representante da Secretaria Municipal de Educação informou que nos espaços não formais, o incentivo à difusão do conhecimento sobre os cuidados ao meio ambiente ocorre: *“Através de ações como passeatas ambientais, distribuição de panfletos e palestras” (R)*.

Nem sempre a teoria dialoga com a prática e o que ocorre, por vezes, é o desrespeito ao normativo legal devido aos interesses diversos e difusos existentes, conquanto, seja um requisito e dever do Estado a adoção de políticas públicas que visem a uma Educação Ambiental e que frise a importância do cumprimento ao artigo 208 da Constituição Federal (Sarlet; Fensterseifer, 2019).

Entretanto, alguns municípios como o de São Cristóvão (SE) cumprem a legislação e utilizam o papel multiplicador das escolas das comunidades como um veículo de informação a serviço do meio ambiente, tendo a finalidade de sensibilizar a população sobre a real necessidade de conservar e proteger a natureza. As escolas municipais localizadas no bairro Lourival Batista, no contexto da conservação e proteção dos recursos hídricos do Parque Natural Aluizio Fontes dos Santos adotam este tipo de ação em prol do meio ambiente, conforme a fala do entrevistado (R): *“Contribui para a conscientização sobre a postura da sociedade em relação ao meio ambiente sendo alvo de estudo para informar e sensibilizar as pessoas sobre os problemas ambientais, buscando soluções” (R)*.

A presença do Parque Natural Aluizio Fontes dos Santos nesta localidade, contribui, no contexto da Educação Ambiental integrada ao currículo das escolas municipais, porque permite a conscientização da sociedade sobre a postura da sociedade em relação ao meio ambiente, utilizando aquela área de conservação ambiental como local de estudo para informar e sensibilizar pessoas sobre os problemas ambientais existentes na busca por soluções.

A Lei 9.795/1999 dispôs sobre a Educação Ambiental, instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, dando outras providências, mas o que se observa, é que na prática o Estado exige a adequação ao normativo legal, mas não garante a efetividade da proposição legal e normativa, vindo a prejudicar o desenvolvimento das ações de educação em espaços formais e não formais, por fatores diversos, inclusive a falta de abertura de processo administrativo contra os servidores públicos que venham a descumprir as determinações legais, fazendo com que a prática desconforme seja apenas reforçada.

A Lei 6.938/1981 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, mas a narrativa legal precisa coincidir diametralmente proporcional na prática. A interdisciplinaridade aponta que o conhecimento compreendido indissociavelmente, levando-se em consideração as Ciências Ambientais, guarda uma virtude que é apresentação de uma contribuição social.

A Educação Ambiental propicia a criticidade do indivíduo autônomo e é exatamente neste ponto que mostra o seu papel crucial na interação do sujeito ativo com o meio ambiente, porque rompe com aquela percepção de mundo que dificulta a associação do conceito de humanidade e favorece o entendimento alienado.

No que concerne à educação formal pública, o município de São Cristóvão, enquanto mantenedor e disciplinador de como deverá ocorrer o desenvolvimento das iniciativas organizadas de aprendizagem, deverá determinar os critérios para a efetividade do sistema de ensino para a Educação Ambiental. Por essa razão, é preciso que o município esteja atento aos diferentes problemas socioambientais, munido de conhecimentos que possam contribuir para boas práticas sustentáveis, conscientemente refletidas e particularmente colocadas em ação.

Assim sendo, não há mais como refletir as soluções socioambientais dissociadamente de um tipo de educação que insira o meio ambiente no contexto do currículo adotado. As práticas individuais e coletivas em benefício do meio ambiente são percebidas em uma dimensão global, do mesmo modo que as consequências das ações antrópicas em prejuízo ao meio ambiente.

CONCLUSÕES

A conservação do espaço público e a promoção da sustentabilidade ambiental em São Cristóvão, com foco no Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos, são fundamentais para garantir um ambiente equilibrado e uma vida digna para a comunidade. A participação da comunidade no Plano Diretor, o cumprimento da legislação ambiental municipal e a promoção da Educação Ambiental desempenham papéis essenciais nesse processo.

Para enfrentar os desafios da urbanização e do desenvolvimento, as políticas urbanas devem ser orientadas pela proteção do meio ambiente e pelo cumprimento das leis, garantindo que as futuras gerações possam desfrutar de um ambiente saudável e sustentável.

A Educação Ambiental é uma ferramenta poderosa para sensibilizar a população e promover práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e engajada na preservação do espaço público e da natureza.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L9433.htm> Acesso em: 02 de nov. de 2023.

BRASIL. *Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999*. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm> Acesso em: 02 de nov. de 2023.

BRASIL. *Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm> Acesso em: 02 de nov. de 2023.

BRASIL. *Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012*. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 mai 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 02 de nov. de 2023.

DERANI, Cristiane. *Direito Ambiental Econômico*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

FENSTERSEIFER, Tiago; SARLET Ingo Wolfgang. *O Direito Constitucional-Ambiental brasileiro e a governança judicial ecológica: estudo à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal*. Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2019, vol. 11, n. 20, p. 42-110, jan-jul, 2019.

FREY, Klaus *et al.* *Objetivos do desenvolvimento sustentável: desafios para o planejamento e a governança ambiental na Macrometrópole Paulista*. Santo André, SP: EdUFABC, 2020.

GANDARA, Flávio; UEHARA, Thiago Hector Kanashiro. *Cadernos da Mata Ciliar/Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Departamento de Proteção da Biodiversidade*. - N 4 (2011) - São Paulo: SMA, 2011.

LEFEBVRE. H. *A Revolução urbana*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

TUNDISI, José Galizia; MATSUMURA-TUNDISI, Takako. *A Água*. São Carlos: Editora Scienza, 2020.